

**Portaria n.º 0977/08-SETER, 18 de junho de 2008.**

**Nome:** Raimundo Nonato Tocantins **Cargo:** Motorista  
**Local:** Paragominas/PA **Período:** 23 a 28.06.08  
 Valor do Suprimento R\$ 350,00  
 Elementos de Despesas: -339030 R\$ 300,00; - 339036 R\$ 50,00

- Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

**Portaria n.º 0980/08-SETER, 18 de junho de 2008.**

**Nome:** Carmem Lúcia Guimarães Santiago **Cargo:** Diretora da DQP  
**Local:** Santa Maria, Concórdia do Pará e Salinópolis/PA  
**Período:** 19 a 24.06.08

Valor do Suprimento R\$ 500,00  
 Elementos de Despesas: - 339036 R\$ 500,00  
 - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

**Portaria n.º 1004/08-SETER, 23 de junho de 2008.**

**Nome:** Francisco Xavier da Silva **Cargo:** Motorista  
**Local:** Capanema e Castanhal/PA **Período:** 23 a 28.06.08

Valor do Suprimento R\$ 50,00  
 Elementos de Despesas: - 339036 R\$ 50,00  
 - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

**Portaria n.º 1021/08-SETER, 24 de junho de 2008.**

**Nome:** Landoaldo Costa Ferreira **Cargo:** Motorista  
**Local:** Goianésia/PA **Período:** 25 a 26.06.08

Valor do Suprimento R\$ 350,00  
 Elementos de Despesas: -339030 R\$ 300,00; - 339036 R\$ 50,00  
 - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

**Portaria n.º 1023/08-SETER, 24 de junho de 2008.**

**Nome:** José Maria da Silva Luz **Cargo:** Coordenador  
**Local:** Marabá/PA **Período:** 25 a 27.06.08

Valor do Suprimento R\$ 200,00  
 Elementos de Despesas: -339030 R\$ 150,00; - 339036 R\$ 50,00  
 - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do final da execução das despesas, para prestação de contas.

**ERRATA****Portaria n.º0899/08-SETER, 10 de junho de 2008.**

Publicada em 24.06.08, D.O.E 31.196.08

**Onde se lê:**

Portaria n.º0889/08 - SETER, 10 de junho de 2008.

**Leia-se:**

**Portaria n.º0899/08 - SETER, 10 de junho de 2008.**

**ALTERAÇÃO****Portaria n.º0887/08-SETER, 10 de junho de 2008.**

À Diretora de Administração e Finanças  
 Considerando o Processo nº 234742/08 – SETER.

**Resolve:**

Autorizar a alteração do período de viagem, da servidora HELOÍSA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA, **Assessor, matr:57176411/3, CPF: 267.425.942-68, concedida através da portaria nº 0784/08, publicada no D.O.E nº31.186/08 do dia 10.06.08, do período de 27.05 a 03.06.08 para o período de 27 a 29.05.08, à cidade de SANTARÉM/PA.**

**Valor:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03122.12371.800; Elemento de Despesa: 4490.51.

**Fonte:** 0101.

**Foro:** Belém.

**Data da Assinatura:** 23/06/2008

**Ordenador responsável:** Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

**Endereço do Contratado:** Rua Antônio Barreto, nº. 1260, Bairro Umarizal, Belém, Pará. CEP: 66060-020.

**RESOLUÇÃO Nº 008/2008-MP/CPJ, DE 26 DE JUNHO DE 2008**  
 Dispõe sobre o provimento de cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância vinculados exclusivamente às Varas Agrárias, remanescentes dos cargos criados pela Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e transformados de acordo com o artigo 225 da LCE nº 057, de 6 de julho de 2006, e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a existência de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça, remanescentes dos cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial vinculados exclusivamente às Varas Agrárias, criados pelo art. 1º, IV, da Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003 (DOE de 22.01.2003), e transformados em cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância pelo art. 225 da LCE nº 057, de 6 de julho de 2006;

**CONSIDERANDO** que, na forma do § 1º do art. 225 da LCE nº 057/2006, os referidos cargos "serão distribuídos por ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, vinculados exclusivamente às Varas Agrárias a que se refere o art. 167 da Constituição Estadual, e providos na forma desta Lei Complementar", e,

**CONSIDERANDO** a demanda pelos serviços do Ministério Público nas áreas de atuação das Varas Agrárias já instaladas e em funcionamento, e, ainda, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DISTRIBUIR E DISPONIBILIZAR**, para provimento por remoção e/ou promoção, 05 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, previstos no art. 225 da LCE nº 057, de 6 de julho de 2006, que integrarão as Promotorias de Justiça Agrárias com sedes, respectivamente, nas comarcas de Altamira, Castanhal, Marabá, Santarém e Redenção.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere o caput deste artigo são as previstas em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º. O provimento dos cargos de Promotor de Justiça a que se refere o artigo anterior respeitará a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e na LCE nº 057, de 6 de julho de 2006, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Ministério Público e o limite global de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.3º. O Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a incluir a instalação dos cargos a que se refere esta Resolução no plano de expansão do Ministério Público e a celebrar convênios visando à captação de recursos para a instalação física das referidas Promotorias de Justiça Agrárias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, em Belém, em 26 de junho de 2008.

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador-Geral de Justiça / Presidente

**ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR****RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES****GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA****CLÁUDIO BEZERRA DE MELO****LUIZ CESAR TAVARES DE BIBES****FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA****ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA****DULCELINDA LOBATO PANTOJA****ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO****ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA****MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA****MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA****MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS****JOSE VICENTE MIRANDA FILHO****RESOLUÇÃO Nº 007/2008-MP/CPJ, DE 26 DE JUNHO DE 2008**

Dispõe sobre o provimento de cargos de Promotor de Justiça de terceira entrância, criados pela Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003, altera a Resolução nº 003/2000-MP/CPJ e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a proposta formulada em conjunto pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pelos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional (Protocolo nº 10.215/2007), referente à criação da Promotoria de Justiça de Educação, com atribuição específica nessa área de atuação, na comarca de Belém, integrada à Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais do Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Coordenador da Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública (Protocolo nº 1421/2008, de 14/01/2008), referente à disponibilização de mais um cargo de Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** a existência de 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça de Terceira Entrância, remanescentes dos cargos criados pelo art. 1º, III, da Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003 (DOE de 22.01.2003);

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 2º, caput, da referida Lei, "a distribuição e as atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas por ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, mediante proposta do Procurador-Geral";

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 3º do mesmo diploma legal, "o provimento dos cargos de Promotor de Justiça criados por esta Lei far-se-á, progressivamente, em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Ministério Público e respeitados os limites de gastos com pessoal impostos por Lei", e,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de melhor adequar a estrutura das Promotorias de Justiça de terceira entrância e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram, às necessidades do serviço, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DISTRIBUIR E DISPONIBILIZAR** para provimento por remoção e/ou promoção, na comarca de Belém, 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça de terceira entrância, criados pelo art. 1º, inciso III, da Lei nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003, um dos quais será integrado à Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública e o outro à Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º. O provimento dos cargos de Promotor de Justiça a que se refere o artigo anterior respeitará a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e na LCE nº 057, de 6 de julho de 2006, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Ministério Público e o limite global de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.3º - Os feitos judiciais ou administrativos em tramitação:

I – na Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública de Belém, serão redistribuídos, proporcionalmente, ao 6º Promotor de Justiça, de modo a assegurar a equitatividade entre os órgãos de execução que integram a referida Promotoria de Justiça;

II – na Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém, relativos ao direito à educação, serão redistribuídos ao 6º Promotor de Justiça.

Art.4º. Os arts. 10 e 18 da Resolução nº 003/2000-MP/CPJ, de 26 de setembro de 2000 (DOE de 20/10/2000), com as suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública compõe-se de 6 (seis) cargos de Promotor de Justiça, com atribuições em todos os mandados de segurança, ação popular, mandado de injunção, habeas-data, e nas ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública, ou contra esta intentadas, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público, excetuadas as causas judiciais contra atos disciplinares militares" (CF, art. 125, §§ 4º e 5º, com a redação dada pela EC nº 45/2004).

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº. do Contrato:** 024/2008-MP/PA

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº. 012/2008-MP/PA

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Elevadores Atlas Schindler S/A.

**Objeto:** Aquisição montagem e instalação de 01 (um) elevador social para servir ao Prédio Anexo I.

**Vigência:** garantia de 01 (um) ano, contado do aceite definitivo do objeto, acrescido do prazo máximo de 06 (seis) meses para entrega, montagem e instalação, contado do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.